



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

EDITAL Nº 67 DO 2º PROCESSO SELETIVO DE 2017 PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG CAMPUS CONGONHAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do Edital nº 67, correspondente ao 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG, dos Cursos Técnicos Subsequentes na modalidade Presencial do *Campus Congonhas*. **As inscrições ficarão abertas no período de 12/06/2017 a 02/07/2017.**

1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – O Processo Seletivo do IFMG tem como objetivo principal selecionar candidatos inscritos no processo e classificá-los para o ingresso de novos alunos nos Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais do IFMG. O Processo Seletivo terá duas modalidades de seleção:

- **Prova Objetiva (50% das vagas)** - **Acontecerá somente no *Campus Congonhas***, em apenas um dia e em uma única etapa, abrangendo os conteúdos das disciplinas Matemática e Língua Portuguesa, do Ensino Médio.

- **Enem (50% das vagas)** - O candidato poderá optar por usar a nota do ENEM (2016, 2015 ou 2014) para concorrer às vagas disponibilizadas neste edital. Para fins de classificação de candidatos inscritos na modalidade de ingresso por aproveitamento de notas obtidas no Enem, o IFMG utilizará os dados disponibilizados pelo INEP.

1.2 – Caso o candidato realize os dois processos e for aprovado em ambos, a vaga ocupada será computada na modalidade Enem.

Quadro I - Cronograma

DATA	EVENTO
12/06/2017 a 02/07/2017	Período de inscrições, <i>impressão do comprovante provisório de inscrição</i> e boleto bancário para pagamento da inscrição.
02/07/2017	Data limite para o pagamento da inscrição.
A partir de 07/07/2017	Período de visualização da nota do Enem utilizada para o processo.
16/07/2017	Aplicação das provas.
17/07/2017	Publicação do gabarito.
18/07/2017	Prazo para envio de recursos relativos às questões da prova e do gabarito.
20/07/2017	Divulgação do julgamento dos recursos.
25/07/2017	Divulgação do resultado final – Realização da 1ª chamada
27 e 28/07/2017	Matrícula de 1ª Chamada
01/08/2017	Divulgação da 2ª Chamada.
02 e 03/08/2017	Matrícula de 2ª Chamada.
07/08/2017	Divulgação da 3ª Chamada.
08 e 09/08/2017	Matrícula de 3ª Chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

2 – DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

Quadro II - Relação de Vagas e Cotas

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO														
NOME DO CURSO	ANOS DURAÇÃO	TURNO	VAGA TOTAL	VAGA PS	VAGA ENEM	VAGA AC.A0	COTAS IFMG- AFs							
							L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
TÉCNICO EM MINERAÇÃO	2	NOTURNO	35	18	17	9	2	2	1	2	0	1	0	1
TÉCNICO EM MECÂNICA	2	NOTURNO	35	18	17	9	2	2	1	2	0	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2	NOTURNO	35	18	17	9	2	2	1	2	0	1	0	1

2.1 - Serão ofertadas um total de 35 vagas para os Cursos Técnicos em Mineração, Mecânica e Edificações na modalidade Subsequente, sendo:

2.1.1 - 17 Vagas destinadas a concorrência via média da nota do Enem (2016, 2015 ou 2014).

2.1.2 - 18 Vagas destinadas a concorrência via nota da prova.

3 – REQUISITO BÁSICO

3.1 – O candidato deverá ter **concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam com dependência em disciplina do Ensino Médio.

4 – DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (Ls)

4.1 – Em atendimento à **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, regulamentada pelo **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012** e à **Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18 de 11 de outubro de 2012**, fica estabelecido para este Edital do IFMG que do total de vagas ofertadas:

4.1.1 - **50% (cinquenta por cento – ou seja, a metade)** das vagas serão reservadas à inclusão social, através de **ações afirmativas e de acordo com as modalidades (L1 – L2 – L5 – L6 – L9 – L10 – L13 – L14)**. O candidato deverá ter cursado **Integralmente o Ensino Fundamental** em escola pública, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o estado de Minas Gerais. *(53,7% total dividido em: 9,2% de pretos, 44,3% de pardos e 0,2% de indígenas e 22,6% de pessoas com deficiência)*. **Quadro II.**

4.1.2 – **Não poderá concorrer às vagas de cotas o candidato que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino fundamental em escolas particulares, ainda que tenha sido bolsista parcial ou integral.**

4.1.3 - As outras **50% (cinquenta por cento – ou seja, a metade)** das vagas, serão destinadas à modalidade ampla concorrência (A0).

4.2 – A distribuição das vagas reservadas aos cotistas (Ls) será feita entre os candidatos que tenham **cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas** e que atendam uma das modalidades dos quatro grupos, relacionadas a seguir. **Ver Quadro III.**

a). **L1.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.405,50) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;

b). **L2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

- c). **L5.** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
- d). **L6.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
- e). **L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas
- f). **L10.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
- g). **L13.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
- h). **L14.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
- i). **A0.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.
- ** Per Capita Familiar significa por membro da família que moram na mesma residência.**

Quadro III – As Modalidades de Reserva de Vagas e seus Grupos

<i>Modalidades das Cotas</i>	<i>Egresso de Escola Pública</i>	<i>Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Menor ou Igual a um Salário Mínimo e Meio.</i>	<i>Autodeclarado Negro, Pardo ou Indígena</i>	<i>Com Deficiência</i>
<i>L1</i>	<i>X</i>	<i>X</i>		
<i>L2</i>	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>	
<i>L5</i>	<i>X</i>			
<i>L6</i>	<i>X</i>		<i>X</i>	
<i>L9</i>	<i>X</i>	<i>X</i>		<i>X</i>
<i>L10</i>	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>	<i>X</i>
<i>L13</i>	<i>X</i>			<i>X</i>
<i>L14</i>	<i>X</i>		<i>X</i>	<i>X</i>

4.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá às vagas da modalidade reserva de vagas, (**Ls**) ou se concorrerá às vagas da modalidade ampla concorrência (**A0**).

Essa escolha não poderá ser alterada após o término das inscrições, dia 02/07/2017, por isso, ao terminar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante provisório, conferindo os dados nele apresentados. Caso encontre qualquer erro, para a sua correção, o candidato DEVERÁ, o mais breve possível, entrar em contato com o - Campus Congonhas, através do e-mail ingresso.congonhas@ifmg.edu.br.

4.4 – O candidato que optar pela modalidade de reserva de vagas – **L1 – L2 – L5 – L6 – L9 – L10 – L13 – L14**– definidas neste edital, terá sua nota classificada normalmente, ou seja, cotistas serão classificados por mérito de notas em ordem decrescente – da maior para a menor. Serão preenchidas primeiramente as vagas das modalidades de reserva de vagas – **L1 – L2 – L5 – L6 – L9 – L10 – L13 – L14**. Candidato que se inscreveu e optou pela modalidade **L1**, concorrerá por nota somente com candidatos que se inscreveram para **L1**, ocorrendo o mesmo com as demais cotas, **L2** com **L2**, **L5** com **L5**, **L6** com **L6**, **L9** com **L9**, **L10** com **L10**, **L13** com **L13** e **L14** com **L14**. Após o preenchimento, nova classificação por nota será realizada para preenchimento das vagas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ampla concorrência, com os candidatos que obtiveram maior nota independente da modalidade escolhida, ou seja, concorrem a essas vagas **todas as modalidades** – A0 – L1 – L2 – L5 – L6 – L9 – L10 – L13 – L14.

4.5 – As vagas da modalidade de ampla concorrência (A0) serão destinadas a **todos os candidatos, independentemente de onde tenham estudado o Ensino Fundamental**, se em escolas particulares ou em escolas públicas. Essas vagas são destinadas a candidatos que se classificam por mérito de nota, ou seja, tiveram as notas mais altas e conseguiram ficar em melhores colocações nas vagas ofertadas.

4.6 – Caso existam vagas destinadas às modalidades do sistema de reserva de vagas e que não sejam preenchidas, conforme **Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012**, essas vagas irão para a modalidade de ampla concorrência.

4.7 – No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição, independentemente de ter sido convocado para a vaga de outra modalidade.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Antes de efetuar sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, **deverá ler atentamente** este Edital, seus Anexos e as possíveis Retificações, para **certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos** para a participação no 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG.

5.2 – As inscrições para o 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG estarão abertas a partir do dia 12/06/2017 até o dia 02/07/2017, e serão realizadas exclusivamente pela **Internet**, no sítio (<http://www.ifmg.edu.br>).

5.3 – Taxa de Inscrição R\$ 10,00 (dez reais)

5.3.1 – **Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.**

5.3.2 - **Não** terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento em caixas eletrônicos, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição (R\$ 10,00 – dez reais) ou pagamento após a data limite de 03 de julho de 2017.

5.3.3. – O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de boleto bancário (impresso após o término de sua inscrição), em qualquer agência bancária ou correspondente bancário. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, devendo ser efetuado até o dia 03 de julho de 2017. **Guarde o boleto e o Comprovante de Pagamento.**

5.3.4 – A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

5.3.5 – Problemas relativos ao não processamento do pagamento da Taxa de Inscrição deverão ser informados ao CAD (Comissão de Admissão de discentes) - *Campus Congonhas*, via e-mail para ingresso.congonhas@ifmg.edu.br, até as 21h00 do dia 05 de julho de 2017, anexando o boleto, o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para o qual se inscreveu) para que a situação seja verificada.

5.3.6 - No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição do último pagamento do boleto efetuado. **Não serão devolvidos os valores de taxas pagas de forma errada pelo candidato.**

5.3.7 - O *Campus Congonhas* não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet. **O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento e o boleto para eventuais futuras comprovações.**

5.3.8 - Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, automaticamente, concordando com o Edital e com as normas que regem o 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG.

5.3.9 - Em caso de cancelamento ou anulação do 2º Processo Seletivo 2017 pelo IFMG, o valor da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

taxa de inscrição será devolvido.

5.4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

a) – Cadastro de pessoa física (**CPF próprio**) ou protocolo provisório. **Não serão aceitos CPF de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição deferido (Aceita), deverão utilizar o mesmo CPF para fazer a inscrição, com exceção dos candidatos estrangeiros vide item 5.4.1.**

b) – Carteira de Identidade (**RG**),

c) – Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.

5.4.1 – Para candidato estrangeiro, os documentos válidos são: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com visto válido.

6 - DOS PROCEDIMENTOS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

6.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou responsável legal deverá **ler** atentamente o **Edital** e documentos complementares. Ao candidato não caberá qualquer alegação relativa ao desconhecimento do conteúdo deste Edital e sobre as informações nele contidas, como a Lei de Reserva de Vagas (**Ls**) ou qualquer outra regra do certame.

6.2 – A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet. O candidato e/ou seu responsável legal deverá realizar seu cadastro no Portal de Inscrições do Candidato, através do sítio (**<http://www.ifmg.edu.br>**).

6.3 - Caso o candidato possua cadastro no Portal de Inscrições ou possua dados desatualizados em seu cadastro, deverá, primeiramente, resgatar sua senha pela opção “esqueci minha senha”, que pedirá CPF, e-mail já cadastrado e data de nascimento. **Caso ainda assim não consiga resgatar a sua senha, o candidato deverá enviar e-mail para ingresso.congonhas@ifmg.edu.br, solicitando a atualização dos dados, com seu nome completo, CPF, e-mail válido, data de nascimento e telefone.** O prazo máximo para resposta a estas solicitações é de 05 (cinco) dias úteis, quando serão respondidos todos os e-mails referentes a estas questões, desde que sejam enviados até o dia **30/06/2017**.

6.4 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir **todas** as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, inclusive o questionário socioeconômico que o integra e **imprimir o comprovante provisório de sua inscrição e o boleto de pagamento da taxa de inscrição.**

6.5 - Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não fazem parte do requerimento de inscrição** e poderão ser utilizados para fins estatísticos ou assistenciais, de acordo com o interesse da instituição.

6.6-CANDIDATO DEFICIENTE E/OU COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS PERMANENTES OU PROVISÓRIAS

6.6.1 - O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias, no ato de sua inscrição, deverá especificar sua necessidade, em campo próprio do sistema de inscrição.

6.6.2 - O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias, deverá especificar sua necessidade e os recursos necessários para a realização das provas, através do preenchimento do **Anexo I (Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias).**

6.6.3 - O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá encaminhar para a **ingresso.congonhas@ifmg.edu.br** ou pessoalmente no **campus**, até o dia **07/07/2017**, o **Anexo I (Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias)** e o **Atestado Médico ou Laudo**, datado, assinado e carimbado por um médico explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

6.6.3.1 - Candidato com necessidades específicas adquiridas, **após o período de inscrição**, deverá encaminhar para o e-mail **ingresso.congonhas@ifmg.edu.br** ou pessoalmente no **campus**, até **72 (setenta e duas) horas antes da data de realização das provas, o Anexo I**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

(Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias) e o Atestado Médico ou Laudo, datado, assinado e carimbado por um médico explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

6.6.4. - Candidatos canhotos, obesos ou grávidas, caso necessitem, poderão solicitar cadeira adaptada ou cadeira separada da carteira ao fiscal de sala, no dia, em horário antes do início da aplicação das provas.

6.7 – CANDIDATA LACTANTE

6.7.1. - A candidata lactante que necessitar amamentar, durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada.

6.7.2 - A candidata lactante deverá, no ato de sua inscrição, preencher o **Anexo II (Atendimento Especial para Lactantes)** e encaminhá-lo para o e-mail: **ingresso.congonhas@ifmg.edu.br** ou pessoalmente na **unidade no campus Congonhas, até o dia 07/07/2017.**

6.7.3 - A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Os acompanhantes deverão ficar todo o tempo sob supervisão de aplicadores em sala específica e devem cumprir todas as obrigações dos demais participantes previstas no edital, inclusive guardar o celular e aparelhos eletrônicos no envelope porta objetos.

6.7.4- Durante a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal (obrigatoriamente feminina). Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal (obrigatoriamente feminina), sendo vedada a permanência de babás ou qualquer outra pessoa que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.7.5 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.8 – No ato da inscrição, o candidato deverá:

6.8.1 - Informar um endereço de e-mail válido;

6.8.2 – Preencher todo o requerimento de inscrição atentamente;

6.8.3 – Informar o curso para o qual irá concorrer e a cidade na qual deseja realizar suas provas, dentre as opções constantes no presente Edital e disponível no Portal de Inscrição do Candidato.

6.8.4 – Declarar se cursou todo o ensino fundamental em escola pública– 1º ao 9º ano. Observar o **Quadro III**, antes de preencher, para fazê-lo corretamente.

6.8.4.1 – Lembrar-se de preencher, se for o caso, as opções de baixa renda e a autodeclaração.

6.8.5 – Preencher o questionário socioeconômico;

6.8.6 – Imprimir o comprovante provisório de inscrição e o boleto para pagamento da Taxa de Inscrição. O comprovante deve ser verificado, pois é a sua inscrição. Se o candidato achar qualquer erro, deverá entrar em contato enviando e-mail para: **ingresso.congonhas@ifmg.edu.br**, para as devidas correções. O candidato poderá ter a sua inscrição cancelada (se não tiver efetuado o pagamento) ou corrigida (se tiver efetuado pagamento). O prazo limite para a solicitação das correções e/ou alterações será até o dia **30/06/17**. Não serão realizadas alterações após essa data.

6.8.7 – Caso o candidato tenha fornecido, no ato da inscrição/cadastro, alguma informação incorreta ou queira atualizar seus dados básicos como endereço, telefones de contato ou e-mail, deverá entrar em contato com o **Campus Congonhas**, enviando e-mail para: **ingresso.congonhas@ifmg.edu.br**, fornecendo o seu Nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número de Inscrição e informar os dados que deverão ser atualizados. O prazo limite para a solicitação será até o dia **02/07/2017**.

6.8.8 – Não serão aceitas alterações de nenhuma espécie após o último dia de inscrição **02/07/2017**.

6.8.9 – O número de CPF, o e-mail e a sua senha (código de usuário gerado pelo sistema),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição e **geração de 2ª via de boleto para pagamento da taxa de inscrição e obtenção do comprovante permanente às vésperas da prova.**

6.8.10 – A senha é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

6.8.11 – **O candidato** que optar por realizar sua inscrição em um dos locais relacionados no **Quadro IV, será responsável** por todo o preenchimento da inscrição e pelas informações prestadas, ressaltando-se que **o campus não irá disponibilizar funcionário para auxiliar o candidato ou para realizar a inscrição.**

7 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 – A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida mediante:

7.1.1 solicitação de isenção de taxa do candidato que declare atender aos seguintes requisitos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

7.1.2 solicitação de isenção de taxa do candidato que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

7.2. O IFMG poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato no ato da inscrição.

7.3. Para o previsto nos itens a e b (7.1), o candidato deverá, no ato da inscrição e eventual matrícula, declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do processo de ingresso.

7.4. Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o candidato será eliminado do processo de ingresso.

7.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no sistema de inscrição por meio da **DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA** e durante o período de inscrição estabelecido no item 5.2 deste Edital.

7.5.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico, nem fora do prazo de inscrição estabelecido por este edital.

8 - CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO - COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

8.1 - O candidato deverá verificar, no sítio (<http://www.ifmg.edu.br>), a **partir do dia 07/07/2017, se sua inscrição foi confirmada** e deverá **imprimir o comprovante definitivo de inscrição, através do Portal de Inscrição do candidato E CONFERIR OS DADOS. O IFMG não enviará nenhuma correspondência ou e-mail com o comprovante definitivo. É de inteira e total responsabilidade do candidato emitir tal documento.**

8.2 - Caso haja alguma eventualidade na emissão do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com o *campus* através do e-mail ingresso.congonhas@ifmg.edu.br até às 17h00 do dia 07/07/2017. O *Campus* Congonhas não se responsabilizará por contatos realizados após as 17h do dia 07/07/2017.

8.3 - O *Campus* Congonhas recomenda a **Impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição** até o dia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

07/07/2017 e não se responsabiliza por eventuais problemas de impressão e/ou dados incorretos constantes no mesmo.

8.4 - O candidato deverá apresentar, no dia da prova, o comprovante definitivo de inscrição, juntamente com um documento oficial de identificação original com foto.

8.5 - São considerados documentos oficiais válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto e dentro do prazo de validade), Passaporte (dentro do prazo de validade), Certificado de Reservista ou Carteira Profissional.

8.6 - Não será permitida a realização da prova aos candidatos que comparecerem com CPF, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto (Modelo Antigo), Carteira de Estudante, Crachá, Carteiras Funcionais sem valor de Identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia autenticada ou não, ou qualquer outro documento fora dos citados anteriormente no item 8.5.

8.7 - Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o candidato deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial - B.O. (Boletim de Ocorrência), desde que a data da ocorrência não ultrapasse 30 dias da data das provas. No dia da prova, será tirada uma fotocópia que será anexada ao gabarito do candidato.

9 - ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS.

9.1 - DAS PROVAS

9.1.1 - Será realizada uma prova de conhecimentos gerais, composta por 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, totalizando 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

9.1.2 - Cada questão de múltipla escolha possui o valor de 1 ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

9.1.3 - A referência para a elaboração da prova de conhecimentos gerais será aquela preconizada nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio. Os **Conteúdos Programáticos** de cada prova estão relacionados no **Anexo IX** deste Edital.

9.1.4 - O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas de Saber estará automaticamente eliminado do 2º Processo Seletivo de 2017 para os Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais.

9.1.5 - As provas do IFMG *campus* Congonhas serão aplicadas SOMENTE no *campus*.

9.2 – DA NOTA DO ENEM

O candidato poderá apresentar a nota do Enem como critério de seleção, sendo válida as pontuações obtidas nos Enem 2016, 2015 ou 2014.

9.3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.3.1 - Candidatos que optaram pela realização das provas:

9.3.1.1 - A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova até o limite das vagas oferecidas no curso.

9.3.1.2 - Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

a) Maior nota na área de Matemática;

b) Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

9.3.1.3 - Somente o **Resultado Final** confere **expectativa** de direito de vaga ao candidato e aos procedimentos de matrícula, desde que observados a documentação exigida para matrícula e demais itens deste edital.

9.3.1.4 - Após 6 (seis) meses da homologação do Resultado Final, o *Campus* Congonhas dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos achados e perdidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

9.3.2 - Candidatos que optaram pela nota do Enem:

9.3.2.1. Para classificação dos candidatos será considerada a soma das notas por área de conhecimento e da redação.

9.3.2.2. Para os candidatos que fizeram duas ou três provas do Enem, o sistema utilizará o exame com maior nota.

9.3.2.3. Conforme cronograma, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, será disponibilizada a nota do Enem que será usada pelo IFMG para classificação dos candidatos. Caso o candidato discorde da nota apresentada, deverá entrar com recurso, em formulário próprio, disponibilizado no sítio www.ifmg.edu.br.

9.3.2.4. Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- a) nota obtida na redação;
- b) nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

10 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 – O preenchimento das vagas será realizado da seguinte maneira:

10.1.1 - Primeiramente, as vagas reservadas serão preenchidas, por curso, segundo a ordem de classificação decrescente de acordo com a nota final atribuída ao candidato (prova ou Enem), assegurando-se o preenchimento do número mínimo de vagas para aquele curso, dentro de cada um dos seguintes grupos (item 4.2):

10.1.1.1 – Vagas da modalidade **L2**.

10.1.1.2 - Vagas da modalidade **L1**.

10.1.1.3 - Vagas da modalidade **L6**.

10.1.1.4 - Vagas da modalidade **L5**.

10.1.1.5 – Vagas da modalidade **L10**.

10.1.1.6 - Vagas da modalidade **L9**.

10.1.1.7 - Vagas da modalidade **L14**.

10.1.1.8 - Vagas da modalidade **L13**.

10.1.2 – Após o preenchimento das vagas das modalidades das cotas, é realizada nova classificação por mérito de nota. Dessa classificação serão preenchidas as seguintes vagas:

10.1.2.1 – As vagas da modalidade de Ampla Concorrência (**A0**) serão preenchidas de acordo com as notas. **Todos** os inscritos concorrem a essas vagas, independentemente de serem cotistas ou não cotistas. Aqui a maior nota é determinante para o preenchimento das vagas.

11 – DA SEGUNDA CHAMADA.

11.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas enumeradas no item 10.1.

11.2 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas a um grupo da modalidade de reserva de vagas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da seguinte forma descrita abaixo.

11.2.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois, ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

L1 → L9 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 → L5 → A0

11.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois, ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L2 → L10 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 → L5 → A0

11.2.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L14 e depois ao L6 e depois ao A0.

L5 → L13 → L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → A0

11.2.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L6 → L14 → L10 → L2 → L9 → L1 → L13 → L5 → A0

11.2.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois, ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L9 → L1 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 → L5 → A0

11.2.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois, ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 → L5 → A0

11.2.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L14 e depois ao L6 e depois ao A0.

L13 → L5 → L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → A0

11.2.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois, ao L1, depois ao L13 e depois ao L5 e depois ao A0.

L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → L13 → L5 → A0

11.2.9. No caso de não preenchimento das vagas da Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

A0 → L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 → L5

12 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS

12.1 – As provas do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG para os Cursos Técnicos Subsequentes presenciais serão realizadas **no dia 16 de julho de 2017, com início às 09h e término às 12h.**

12.2 – **As provas serão realizadas no IFMG campus Congonhas.**

12.3 – O endereço completo será disponibilizado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, a **partir do dia 07/07/2017**, no Portal de Inscrição do Candidato.

12.4 – A aplicação das provas estará condicionada à existência de, no mínimo, 15 (quinze) candidatos efetivamente inscritos para o curso na qual escolheu.

12.5 – O IFMG não arcará com as despesas de locomoção para a realização das provas.

12.6 – O IFMG reserva-se o direito de alterar o local, horário e as datas de realização das provas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

responsabilizando-se, contudo, por divulgar estas informações no endereço (<http://www.ifmg.edu.br> e/ou <http://www.congonhas.ifmg.edu.br>) e através do e-mail cadastrado pelo candidato, no momento da inscrição, com a devida antecedência.

13 – NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1 – O candidato deverá comparecer, no local de realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o seu início.

13.2 – O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação de um documento oficial com foto (item 13.3) e o comprovante definitivo de inscrição, que contém a indicação da cidade, local, sala e horário de realização das provas. Estes documentos deverão ficar disponíveis, sobre a carteira, para conferência dos fiscais de prova, durante todo o período de realização das provas.

13.3 – São considerados documentos oficiais válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Modelo com foto e dentro do prazo de validade), Passaporte (Dentro do Prazo de Validade), Certificado de Reservista ou Carteira Profissional. O documento deverá conter foto e estar em condições de identificação dos dados do candidato.

13.4 – Durante a realização de todas as provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, que constará de verificação da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto e da coleta da assinatura, podendo haver o registro da digital do candidato no cartão de respostas.

13.5 – O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, conseqüentemente, será eliminado do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG para os Cursos Técnicos Subsequentes presenciais.

13.6 - O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e local, indicados em seu comprovante definitivo de inscrição será automaticamente eliminado do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG.

13.7 - Candidatos com situação de doença grave, inexistente no ato da inscrição, tais como doenças infectocontagiosas ou pessoas impedidas de se locomover poderão fazer suas provas em local previamente determinado pelo *Campus Congonhas*, de acordo com recomendação médica. Neste caso, deverá ser apresentado, com até 72 horas de antecedência, contadas a partir do início previsto para realização das provas, laudo médico contendo os seguintes dados:

13.7.1 - Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;

13.7.2 - Atestado médico com recomendação do local apropriado para a realização das provas, contendo identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

13.8 - O laudo médico deverá ser apresentado para a CAD – *Campus Congonhas* no local de realização das provas, sendo que a via apresentada ficará retida e, em caso de cópia, esta será autenticada pela CAD.

13.9 - O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por 60 (sessenta) minutos, no mínimo, a partir do horário de início das provas (*Período de Sigilo*).

13.10 - O candidato somente poderá levar seu Caderno de Questões, quando deixar definitivamente a sala de provas, após o término do Período de Sigilo.

13.11 - De acordo com a legislação vigente, não será permitido aos candidatos fumar durante a realização das provas e dentro das dependências onde as mesmas ocorrerem.

13.12 – Ao candidato, somente será permitido, durante a realização das provas, o uso de caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente.

13.13 - Durante a realização da prova, o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, nem portar/utilizar livros, manuais, impressos, anotações, qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, pager, beep, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, tablets, ipods, pen drives, mp players, mesmo que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

desligados, além de armas letais de quaisquer natureza (ainda que seja militar), podendo ser retirado do local e ter sua prova anulada.

13.14 - É vedado também ao candidato o uso de **bolsas, bonés, chapéus e similares** durante a realização da prova.

13.15 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento do Cartão de Resposta deve, necessariamente, ser realizado com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente. A marcação da resposta deverá ser preenchida por completo (Conforme Modelo na Capa da Prova). É do candidato a total responsabilidade de preencher corretamente o gabarito, sob a pena da impossibilidade da leitura óptica do Cartão de Resposta.**

13.16 - O candidato deverá conferir todos os dados registrados e assinar no local indicado na Folha de Presença e no Cartão de Respostas.

13.17 - O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na Capa da Prova e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão por erro do candidato.

13.18 - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica, **tinta preta ou azul**, fabricada em material transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

13.19 - Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, nem marcadas com (X) ou rabiscos, ainda que legível.

13.20 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital, a Capa da Prova e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, marcação com (X), rabiscadas e campo de marcação não preenchido integralmente.

13.21 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

13.22 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas.

13.23 - **O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores esta sua necessidade.**

13.24 - O *Campus Congonhas* não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos, documentos ou quaisquer materiais nos locais das provas, nem por danos a eles causados.

13.25 - **Os últimos três candidatos restantes em cada sala deverão sair juntos e assinar a ata de aplicação da prova.**

14 – DA ELIMINAÇÃO

14.1 - Será eliminado do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG o candidato que se encontrar em uma das situações especificadas a seguir:

14.1.1 - Obter nota 0 (zero) em uma das Áreas de Saber da prova;

14.1.2 - Utilizar-se de meios fraudulentos durante a realização das provas;

14.1.3 - For descortês para com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores, candidatos e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

14.1.4 - For surpreendido, em flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas, equipamentos ou vestimentas não permitidas.

14.1.5 - Apresentar informações falsas durante o processo de inscrição ou não conseguir comprovar as informações por meio de documentação no ato da matrícula, inclusive no que se refere às vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

14.1.6 - O candidato que não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados, ou chegar ao local das provas após o início das mesmas. Caso o candidato chegue atrasado, não será permitida, inclusive, a sua entrada.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Não serão aceitos recursos que objetivem validar alternativas marcadas em desacordo com a forma explicitada nos **subitens 13.18 a 13.21**

15.2 – O gabarito da prova objetiva de conhecimentos gerais será divulgado na página do IFMG, em seu sítio na internet: (<http://www.ifmg.edu.br/vestibular> e/ou <http://www.congonhas.ifmg.edu.br>), a partir do **dia 17 de julho de 2017**.

15.3 – Qualquer candidato tem o direito de interpor recurso contra o gabarito divulgado no sítio (<http://www.ifmg.edu.br/vestibular> e/ou <http://www.congonhas.ifmg.edu.br>), até o **dia 18 de julho de 2017**.

15.4 – Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para ingresso.congonhas@ifmg.edu.br), dentro do prazo estipulado.

15.5 – O recurso deverá ter **a identificação do candidato (nome, número de identidade, número de inscrição), o curso pretendido, telefone e e-mail de contato.**

15.6 - Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão, utilizando o modelo fornecido (**Anexo III**). É obrigatória a indicação da prova, do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito divulgado pela **CAD - Campus Congonhas**, bem como argumentação lógica e consistente, com a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão, além da assinatura do candidato nas folhas apresentadas, que deverão ser digitalizadas e enviadas via e-mail para ingresso.congonhas@ifmg.edu.br

15.7 - Os recursos contra questões objetivas serão analisados em **48 (quarenta e oito) horas** pelas respectivas bancas de elaboração de questões, que repassarão as respostas a **CAD - Campus Congonhas**. A **CAD - Campus Congonhas** dará a decisão final sobre os recursos, sendo constituída como única e última instância.

15.8 - Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada **fora dos prazos estabelecidos**, inclusive via e-mail.

15.9 - Se a análise dos recursos resultar em **anulação de questão, o ponto** a ela destinado será **atribuído a todos** os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

15.10 - Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o novo gabarito.

15.11 - Os resultados dos recursos serão comunicados aos impetrantes via e-mail e no sítio (<http://www.ifmg.edu.br> e/ou <http://www.congonhas.ifmg.edu.br>)

16 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 - O resultado final do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG – *Campus Congonhas* para os Cursos Técnicos Subsequentes presenciais será divulgado, a partir das 17h do **dia 25 de julho de 2017, no sítio: (<http://www.ifmg.edu.br> e/ou <http://www.congonhas.ifmg.edu.br>)**.

17 – DA MATRÍCULA

17.1 - DO PERÍODO

17.1.1 - Primeira chamada - A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias **27 e 28 de julho de 2017**, nos horários e locais especificados no **Quadro VI**, deste Edital.

17.1.2 - Segunda chamada – A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada ocorrerá nos dias **03 e 04 de Agosto de 2017**, nos horários e locais especificados no **Quadro VI**, deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

Edital.

17.1.3 - O candidato que não for convocado na primeira chamada deverá ficar atento à convocação para a matrícula dos classificados em segunda chamada e nas posteriores.

Quadro VI – Endereços e Horários para Matrícula:

<i>Campus Congonhas</i>
Secretaria Av. Michael Pereira de Souza, nº 3007, Campinho – Congonhas/MG Telefone: (31) 3731-8135 ou (31) 3731-8136 Horário de matrícula: 14h às 20h Endereço eletrônico: secretaria.congonhas@ifmg.edu.br

17.1.4 - Perderá o direito à vaga o candidato convocado para a matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

17.1.5 - Os candidatos não convocados nas primeiras chamadas deverão ficar **atentos** para a possibilidade de estarem presentes em futuras convocações, que serão publicadas eletronicamente no sítio do IFMG: (<http://www.ifmg.edu.br> e/ou <http://www.congonhas.ifmg.edu.br>). **É de responsabilidade única do candidato,** acompanhar as futuras convocações. **Em nenhuma hipótese o candidato que perder uma convocação será convocado novamente.**

17.2 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

17.2.1 - O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

17.2.2 - Uma foto recente 3x4;

17.2.3 - CPF próprio (original e fotocópia legível);

17.2.4 - Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte ou Carteira Profissional ou Certificado de Reservista. Em qualquer um dos casos, apresentar original e fotocópia legível.

17.2.5 - Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia legível);

17.2.6 - Caso seja maior de 18 anos, apresentar também o título de eleitor e o comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou documento oficial de justificativa por não ter votado ou certidão de quitação eleitoral (original e fotocópia legível);

17.2.7 – Caso seja maior de 18 anos, apresentar também, Certificado militar para candidatos do sexo masculino (original e fotocópia legível);

17.2.8. Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, sem dependência, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, sem dependência, emitida pela escola de origem do candidato em papel timbrado e devidamente assinado e datado.

17.2.9 – No ato da matrícula, a **comprovação** de que o candidato se enquadra na lei de cotas será por meio da apresentação do histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Médio, sem dependência, e por documento original da instituição de origem do candidato, declarando que o mesmo cursou e concluiu **Integralmente o Ensino Fundamental em Escola Pública.** Os candidatos deverão preencher também a declaração de que não cursaram, em nenhum momento, parte do ensino fundamental em escolas particulares (**ANEXO IV**).

17.2.10 - Caso o candidato não apresente a documentação, conforme o exigido no **item 17.2.9.**, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob a pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

17.2.11 - Os candidatos aprovados nas vagas reservadas aos cotistas devem entregar os **Anexos IV e VIII**.

17.2.12 - Comprovante de residência (original e fotocópia legível). Serão aceitos como comprovante de residência conta de água, de luz, de telefone ou contrato de aluguel.

17.2.13 - Os candidatos aprovados nas vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas (**L1, L2, L9 ou L10**) deverão comprovar renda familiar bruta mensal *per capita familiar*** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, entregando o **Anexo VI e VII** devidamente preenchido, juntamente com cópias das Carteiras de Identidades (**RGs**) ou Certidões de Nascimento de todos os membros da família que moram na mesma residência. **Ler o Anexo V.**

**** Per Capita Familiar significa por membro da família que moram na mesma residência.**

17.2.14 - Não será permitido o trancamento de matrícula no 1º semestre/módulo de ingresso do aluno no curso.

17.2.15 - De acordo com o **art. 19, Capítulo 01, da Matrícula do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG**, somente serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão.

17.2.16 - Perderá o direito à vaga, o candidato que deixar de apresentar, no prazo fixado para a matrícula, quaisquer dos documentos necessários ou não respeitar as condições ou não comprovar os requisitos necessários para ter direito à ação afirmativa.

17.2.17 - O candidato maior de 18 anos poderá fazer e assinar o requerimento de matrícula ou indicar, por procuração assinada e com firma reconhecida, terceiro para tal finalidade, que deverá apresentar documento de identidade com foto.

17.2.18 – Recomendável: Cartão de vacina (original e cópia).

17.3 – RECURSOS

17.3.1 - Caso seja indeferido, ou seja, negada a sua matrícula, o candidato que se sentir lesado, poderá impetrar recurso, **até às 17h do dia útil subsequente em que foi enviado o e-mail informando o indeferimento de sua matrícula. O candidato deverá utilizar para este fim o Formulário de Recursos (ANEXO III).**

17.3.2 - **O RECURSO REFERENTE À MATRÍCULA** deverá ser entregue **NA SECRETARIA DO CAMPUS CONGONHAS**, dentro do prazo exigido. **Não serão aceitos recursos enviados por meio eletrônico, Correios ou quaisquer outros meios.**

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 - A inscrição no 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG – *Campus Congonhas* para os Cursos Técnicos Subsequentes presenciais do IFMG implica compromisso obrigatório, por parte do candidato ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

18.2 - O IFMG não se responsabilizará por e-mails, solicitação de inscrições e de recursos não recebidos por razões de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo a responsabilidade de acompanhar a situação de sua inscrição, bem como o local e horário onde serão realizadas as provas e demais informações de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.3 - Os contatos e solicitações realizados via *e-mail* possuem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. **Somente serão respondidos e-mails relativos ao processo seletivo e que não contemplem os assuntos abordados no edital.**

18.4 - As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nos Cartões de Respostas e na capa do Caderno de Questões do Exame de Seleção constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

18.5 - Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao 2º Processo de Seleção de 2017 do IFMG – *Campus Congonhas*, que vierem a ser publicados pelo IFMG.

18.6 - O início das aulas será 03/08/2017.

18.7 - A inscrição do candidato no 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG – *Campus Congonhas* para os Cursos Técnicos Subsequentes presenciais implicará na aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8 - O IFMG reserva-se o direito de cancelar o 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG – *Campus Congonhas* para os Cursos Técnicos Subsequentes presenciais para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

18.9 - O número de vagas descritas neste edital representa o número de vagas oferecidas por curso, podendo ser aumentado, a critério da Instituição, cabendo ao ***Campus Congonhas*** convocar os candidatos excedentes.

18.10 - Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela **CAD – *Campus Congonhas***, que poderá eliminar o candidato do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG – *Campus Congonhas*, sem prejuízo da apuração legal cabível.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CAD – *Campus Congonhas***.

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2017.

Professor KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO I SUBSEQUENTE – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS PERMANENTES OU PROVISÓRIAS

Nome completo: _____

Local de prova indicado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

NECESSIDADE ESPECÍFICA:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Física | <input type="checkbox"/> Transtornos globais do desenvolvimento |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva | <input type="checkbox"/> Altas habilidades/superdotação |
| <input type="checkbox"/> Baixa Visão | <input type="checkbox"/> Distúrbios de aprendizagem |
| <input type="checkbox"/> Cegueira | <input type="checkbox"/> Outras (especificar): _____ |

NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Sim Não

NO CASO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|
| 1. Necessita de transcritor? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2. Necessita de acesso para cadeirante? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 3. Necessita de auxílio para ir ao banheiro? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 4. Outras condições/recursos específicos necessários: | _____ | |

NO CASO DE DEFICIÊNCIA VISUAL:

- | | | |
|---|------------------------------|---|
| 1. Necessita de prova em Braille? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2. Necessita de prova com texto ampliado? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não Fonte tamanho: _____ |
| 3. Necessita de ledor? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 4. Outras condições/recursos específicos necessários: | _____ | |

NO CASO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- | | | |
|--|------------------------------|------------------------------|
| 1. Necessita de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2. Necessita de tempo adicional para a realização da prova (até 1h)? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 3. Outras condições/recursos específicos necessários: | _____ | |

NO CASO DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO/ DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM

- | | | |
|---|------------------------------|------------------------------|
| 1. Necessita de ledor? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 2. Necessita de transcritor? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 3. Necessita de tempo adicional para a realização da prova? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 4. Necessita de sala especial para a realização da prova? | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| 5. Outras condições/recursos específicos necessários: | _____ | |

PARA OUTROS CASOS DE DEFICIÊNCIA INFORMAR O TIPO DE RECURSO NECESSÁRIO NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

NOTA: Deve ser apresentado atestado médico/laudo comprobatório até o último dia de inscrição ou, em caso de necessidade específica adquirida após o período de inscrição, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização das provas.

Congonhas, ___/___/2017

(Assinatura Candidato / Responsável Legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO II SUBSEQUENTE – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE

Nome completo: _____

Local de prova indicado: _____

NO CASO DE LACTANTE: - Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização das provas.

Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Informações Importantes: _____

Congonhas, ___/___/2017

(Assinatura Candidato / Responsável Legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO III SUBSEQUENTE – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Candidato:	
CPF:	Nº de Inscrição:
<i>Campus:</i> Congonhas	Curso:
Telefone(s):	
E-mail:	

TIPO DE RECURSO:

- Gabarito Oficial - Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do candidato: _____
- Indeferimento de Matrícula candidato aprovado em Grupo de Ação Afirmativa
- Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO - (LETRA DE FORMA E LEGÍVEL OU DIGITAR):

Congonhas, ___/___/2017

Assinatura do candidato

Parecer Final:

Nome e assinatura do responsável pelo parecer final



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO IV SUBSEQUENTE – DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)

Eu, _____,

portador(a) do CPF _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para

o curso _____, *campus* Congonhas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL Nº 67 de 09 de junho de 2017, do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG – Campus Congonhas para o 2º semestre de 2017 dos Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais**, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, de acordo com a minha modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo o ensino **fundamental** em escolas particulares.

Estou ciente de que, caso seja comprovada, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e, conseqüentemente, na perda da vaga.**

Consideram-se escolas públicas de ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido *no inciso I, do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*

Assinatura do candidato ou responsável legal

Congonhas, ___/___/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO V SUBSEQUENTE - PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ação Afirmativas L1, L2, L9 e L10 serão apuradas de acordo com o seguinte procedimento:

1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebida por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os meses de **março, abril e maio de 2017 – (3 meses)**.

1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3).

1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de quaisquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:

3.1. Os valores recebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

3.2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita familiar*** tomará por base as informações prestadas pelo candidato neste Anexo e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.

5. Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão arquivados por cinco anos.

6. Os membros do grupo familiar com idade igual ou **inferior a 13 anos** estão dispensados de informar o número do CPF.

7. **Apresentar as cópias da Carteira de trabalho (maiores de 18 anos) e Carteira de Identidade (RGs) ou Certidão de Nascimento dos membros da família que moram na mesma residência.**

** *Per Capita Familiar significa por membro da família que moram na mesma residência.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO VI SUBSEQUENTE - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO - (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, _____,

portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas

reservadas para o curso _____, *Campus* Congonhas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL Nº 67 de 2017 de junho de 2017, do 2º Processo Seletivo de 2017 do IFMG – Campus Congonhas para os Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais**, declaro possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo e meio - R\$1.405,50 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) *per capita* (**março, abril e maio de 2017 – (3 meses)**), conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo V - Procedimentos para Cálculo e Apuração da Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita**. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas, juntamente com as cópias das carteiras de identidade (RGs) ou Certidões de Nascimento dos membros da família que moram na mesma residência:

	NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF (PESSOAS ACIMA DE 13 ANOS)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Assinatura do candidato ou responsável legal

Congonhas, ___/___/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO VII SUBSEQUENTE - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados. (março, abril e maio de 2017)						
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (Foto e verso – Contrato).						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados. (março, abril e maio de 2017)						
2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.						
2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso.						
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (março, abril e maio de 2017) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;						
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados (março, abril e maio de 2017). Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados (março, abril e maio de 2017).						
3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício (julho).						
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.						
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (março, abril e maio de 2017).						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros de sua família, quando for o caso;						
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados, compatíveis com a renda declarada;						
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (março, abril e maio de 2017). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados (março, abril e maio de 2017).						
5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (março, abril e maio de 2017). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.						
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (março, abril e maio de 2017).						

6. OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Candidato ou responsável legal

Congonhas, ___/___/2017

Assinatura do Responsável no *Campus*

Congonhas, ___/___/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO VIII SUBSEQUENTE - DECLARAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

NOME:	CURSO:
CPF:	IDENTIDADE:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição fiz a opção pelo seguinte grupo de reserva de vagas:	
<input type="checkbox"/>	L1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas
<input type="checkbox"/>	L5. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L6. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L9. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L10. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L13. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<input type="checkbox"/>	L14. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
Ainda em atendimento aos critérios de ocupação das vagas reservadas estou efetuando a matrícula para o grupo de reserva de vagas: _____.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas conforme disposto no EDITAL Nº 67 de 09 de junho de 2017 do 2º Processo Seletivo de 2017 para os Cursos Técnicos Subsequente Presenciais DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG.	
Congonhas, ____/____/2017	
_____ ASSINATURA DO ALUNO e/ou RESPONSÁVEL LEGAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO IX - PROGRAMA CURSOS SUBSEQUENTES

LÍNGUA PORTUGUESA

- Aspectos de fonética, morfologia, sintaxe e semântica da língua portuguesa, aliados às competências de compreensão textual e análise linguística.

MATEMÁTICA

- Sistema de medidas (comprimento, superfície e volume), Porcentagem, Proporção e Regra de três, Equações e sistema de equações do 1º grau, Área superficial (polígonos e círculo), Volume (prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera), Teorema de Pitágoras/ Relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente), Equação do 2º grau